

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.589 DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Secretaria Municipal de Cultura Festividade da Cidade	13.392.2002.2.035	33.90.39.00	004	170.000,00
09.01	S. M. de O. e Serv. Públicos Próprios Municipais -Conservação	15.452.2015.2.043	44.90.51.00	004	400.000,00
	TOTAL				570.000,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente ao Superávit financeiro apurado no exercício de 2010, assim discriminado:

Discriminação	R\$
Ativo Financeiro	9.704.618,94
Passivo Financeiro	7.926.739,15
Superávit	1.777.879,79
Utilizado, inclusive este	1.176.500,00
Saldo a ser utilizado	601.379,79

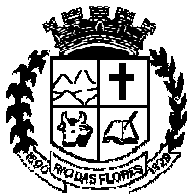
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de julho de 2011.

Roberto Luiz dos Reis
Presidente

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.589.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal